



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Porteiras(CE), 17 de março de 2022.

MENSAGEM nº 284/2022

Senhor Presidente,
Senhora e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à elevada deliberação dessa nobre Casa Legislativa o incluso projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos plantões médicos e dá outras providências correlatas.

A medida decorre da necessidade de adequar os valores à realidade regional, bem como propor a recomposição da inflação inerente ao período pretérito (2015 a 2021). Com efeito, há dificuldade de contratação desses profissionais nos patamares remuneratórios aprovados pela Lei Municipal ainda nos idos de 2015. Outrossim, corre-se o risco de ter uma evasão dos médicos para outras cidades, deixando a população do Município de Porteiras totalmente desassistida.

O impacto financeiro é suportado integralmente pelo orçamento vigente atual e consta do relatório interno da gestão pública municipal.

Dada a urgência e o interesse público, com fundamento no art. 67, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, convoco o Poder Legislativo Municipal para reunir-se extraordinariamente no dia 24 de março de 2022, no horário a ser designado pela Presidência da Mesa Diretora, com a finalidade de deliberar acerca da propositura em anexo.

Dessa forma, submeto a apreciação desta Casa do Povo, requerendo a deliberação em regime de urgência.

Atenciosamente,


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DD/Presidente da Câmara
MARCONDES GOMES DE LIMA
Porteiras - Ceará





ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 286, de 17 de março de 2022.

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 350, de 30 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, art. 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município e demais instrumentos legislativos aplicáveis à espécie, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - A Tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 350, de 30 de janeiro de 2009, passa a vigor com a seguinte redação:

PROFISSIONAL	PERÍODO DE TRABALHO	VALOR PLANTÃO 12 HORAS - R\$	VALO PLANTÃO 24 HORAS - R\$
MÉDICO	TERÇA A QUINTA-FEIRAS	1.120,00	2.240,00
MÉDICO	SEXTA A SEGUNDA-FEIRA	1.260,00	2.520,00

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação específica do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos dezessete (17) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal